

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020

CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 — Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Moacir OLivatti, no uso de suas atribuições, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social das entidades socioassistenciais, **com vigência até 11 de dezembro de 2020**, em conformidade com as disposições do Art. 19 da Lei federal nº 10.696, de 02 de Julho de 2003, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Termo de Adesão nº. 1886/2015, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1. OBJETO - O presente edital de chamamento público tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social das entidades socioassistenciais, na forma, condições estabelecidos no Presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos sequintes produtos:

1.1. Definição do Objeto:

ITEM	UND.	PRODUTO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR (R\$) TOTAL
	Kg	Abacate agricultura convencional	500	Fruta de boa qualidade, com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
1		Abacate agricultura orgânica	376	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	R\$ 3,84	R\$ 1.443,84
2	Kg	Abacaxi agricultura convencional	800	Apresentar consistência firme, cor própria do produto, pouco amadurecimento, estar		R\$ 2.880,00
2		Abacaxi agricultura orgânica	735	em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	R\$ 4,58	R\$ 3.366,30
3	Kg	Abobrinha verde agricultura convencional	500	Consistência e cor própria do produto, em	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
		Abobrinha verde agricultura orgânica	409	perfeitas condições, unidades de tamánho médio e casca integra.	R\$ 3,52	R\$ 1.439,68
4	kg	Alface agricultura convencional	450	Folhas integras, frescas, cor característica,	R\$ 5,86	R\$ 2.637,00
		Alface agricultura orgânica	427	sem manchas ou picadas de insetos.	R\$ 6,17	R\$ 2.634,59
5	Kg	Banana maça agricultura	800	Em pencas, deverá ter tamanho médio, com casca lisa, de cor uniforme e não	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		convencional		estar muito madura, sem danos		
		Banana maça agricultura orgânica	789	mecânicos ou físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,74	R\$ 2.950,86
6	Kg	Batata doce agricultura convencional	500	Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
		Batata doce agricultura orgânica	346	comprometam o produto.	R\$ 3,69	R\$ 1.276,74
7	Kg	Batata inglesa agricultura convencional	801	Deve estar limpa, lisa, firme sem lesões mecânicas e microbianas que	R\$ 3,69	R\$ 2.955,69
,	Kg	Batata inglesa agricultura orgânica	611	comprometam o produto.	R\$ 4,83	R\$ 2.951,13
8	Kg	Beterraba agricultura convencional	500	Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
		Beterraba agricultura orgânica	298	produto.	R\$ 5,38	R\$ 1.603,24
9	Kg	Brócolis agricultura convencional	300	Deve estar tenra, cor verde-escuro sem	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
9	Ng	Brócolis agricultura orgânica	302	lesões mecânicas e parasitas	R\$ 5,78	R\$ 1.745,56
10	Kg	Cebola branca agricultura convencional	800	Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	R\$ 3,71	R\$ 2.968,00
10		Cebola branca agricultura orgânica	481	sem lesoes ou smais de apodrecimento.	R\$ 6,17	R\$ 2.967,77
11	Kg	Cenoura agricultura convencional	300	Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões-	R\$ 3,30	R\$ 990,00
11		Cenoura agricultura orgânica	104	mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	R\$ 5,44	R\$ 565,76
	Kg	Cebolinha verde agricultura convencional	300	Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
12		Cebolinha verde agricultura orgânica	247	picadas de insetos	R\$ 11,85	R\$ 2.926,95
13	Kg	Couve Manteiga agricultura convencional	260	Folhas inteiras, frescas, cor característica,	R\$ 6,18	R\$ 1.606,80
	Kg	Couve Manteiga agricultura orgânica	216	sem manchas ou picadas de insetos.	R\$ 7,41	R\$ 1.600,56



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Ì						İ
14	Kg	Chuchu agricultura convencional	300	De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e	R\$ 2,63	R\$ 789,00
		Chuchu agricultura orgânica	236	coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,34	R\$ 788,24
		Goiaba agricultura convencional	800	GOIABA VERMELHA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e	R\$ 5,11	R\$ 4.088,00
15	Kg	Goiaba agricultura orgânica	790	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 5,17	R\$ 4.084,30
16	Kg	Inhame agricultura convencional	300	Inhame, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
10	, kg	Inhame agricultura orgânica	230	ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 5,08	R\$ 1.168,40
17	kg	Laranja pera agricultura convencional	2777	Unidades firmes, casca lisa e brilhante,	R\$ 2,34	R\$ 6.498,18
17		Laranja pera agricultura orgânica	1501	sem lesões mecânicas e microbianas.	R\$ 4,33	R\$ 6.499,33
	kg	Limão taiti agricultura convencional	300	Unidades firmes, casca lisa e brilhante,	R\$ 2,27	R\$ 681,00
18		Limão taiti agricultura orgânica	221	sem lesões mecânicas e microbianas.	R\$ 3,07	R\$ 678,47
10		Mamão agricultura convencional	700	Mamão Tipo Papaya e/ou calimosa de	R\$ 3,99	R\$ 2,793,00
19	kg	Mamão agricultura orgânica	492	primeira qualidade, sem machucados, manchas e firme.	R\$ 5,67	R\$ 2.789,64
36		Melância agricultura convencional	2999	Deve ter casca firme, lustrosa e	R\$ 1,64	R\$ 4.918,36
20	kg	Melância agricultura orgânica	3278	resistente, de cor verde, rajada, suculenta- e doce, sem imperfeições e rachaduras.	R\$ 1,50	R\$ 4.917,00
21	kg	Milho verde sem palha agricultura convencional	588	Unidades firmes, sem imperfeições, larvas ou parasitas, com coloração normal, sem	R\$ 4,49	R\$ 2.640,12
		Milho verde sem palha agricultura orgânica	442	lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto, com palha.	R\$ 5,97	R\$ 2.638,74
22	kg	Morango agricultura convencional	462	Unidades firme, sem lesões mecânica e microbianas, parcialmente maduro, acondicionado de forma que não amasse	R\$ 14,06	R\$ 6.495,72
		Morango	294	ou deteriore o produto.	R\$ 22,07	R\$ 6.488,58



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		agricultura orgânica				
23	kg	Pão Caseiro agricultura convencional 2070		O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ácido fólico, sal, açúcar, fermento biológico, podendo conter ovos; tamanho médio, coloração clara e uniforme, sem sujidades, estar em embalagem atóxica, com indicação de peso, data de validade e ingredientes descritos. Produzido em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária.	R\$ 9,42	R\$ 19.499,40
		Polpa de fruta congelada agricultura convencional	405	Sabores variados, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não	R\$ 16,02	R\$ 6.488,10
24	Kg	Polpa de fruta congelada agricultura orgânica	290	comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com peso líquido 1 kg, com informações nutricionais e data de validade que deve ser de, no máximo, 3 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	R\$ 22,38	R\$ 6.490,20
25	kg	Quiabo agricultura concencional	260	Convencional. Quiabo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação em condições adequadas para-	R\$ 5,86	R\$ 1.523,60
23		Quiabo agricultura orgânica	214	o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,09	R\$ 1.517,26
26	kg	Repolho agricultura convencional	677	Convencional ou orgânico. As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, de tamanho médio, sem-	R\$ 2,40	R\$ 1.624,80
		Repolho agricultura orgânica	514	larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	R\$ 3,16	R\$ 1.624,24
27	L	Suco de Laranja integral agricultura convencional	672	Suco de laranja integral sem conservantes não fermentado; rico em vitamina c; livre de gorduras saturadas; totais e trans; não contendo glúten; não alcoólico; não pasteurizado, embalagem de 1 litro. O produto deverá ter o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	R\$ 9,67	R\$ 6.498,24
27		Suco de Laranja integral agricultura orgânica	532		R\$ 12,21	R\$ 6.495,72
20	L	Suco de uva integral agricultura convencional	609	Suco de uva integral a base de: água, suco de uva concentrado, pauteurizado e homogeneizado. Embalagem 1 litro. O	R\$ 10,67	R\$ 6.498,03
28		Suco de uva integral agricultura orgância	463	produto deverá ter o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	R\$ 14,01	R\$ 6.486,63
29	kg	Tomate agricultura convencional Tomate	1000 716	Convencional ou orgânico. Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar emponto de maturação próprio para	R\$ 4,57 R\$ 6,38	R\$ 4.570,00 R\$ 4.568,08





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

			agricultura orgânica		consumo.		
	30	Kg	Uva agricultura convencional	1000	UVA NIAGARA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos	R\$ 5.79	R\$ 5.790,00
			Uva agricultura orgânica	695	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,33	R\$ 5.789,35

- **1.2** O valor máximo estimado para atender o presente credenciamento será de **R\$ 110.000,00**(cento e dez mil reais), com recursos do Ministério da Cidadania.
- 1.3 Regime de Execução: Por Item.
- 1.4 PÚBLICO ALVO BENEFICIADOS: Pessoas e famílias em vulnerabilidade social atendidas por programas de promoção de segurança alimentar e nutricional, em especial a rede de equipamentos públicos de alimentação e nutrição, composta por restaurante populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos; entidades socioassistenciais, preferencialmente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades do Sistema Único de Assistência Social (CAD-SUAS); Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) ou escolas da rede pública de ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na pesquisa de preços efetuada pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB) junto ao Departamento de Economia Rural (DERAL), respeitando as orientações da Resolução nº 59/2013 do grupo gestor do Programa, de acordo com a exigência do MDS no Manual Operativo do Programa de Aquisição de Alimentos Compra da Agricultura Familiar para doação simultânea por meio de Termo de Adesão PAA Municipal.
- **2.2 -** O pagamento aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA) e será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subseqüente a entrega dos produtos, diretamente em conta específica do Programa em nome do agricultor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e termo de recebimento assinado, devidamente atestado por servidor responsável pelo recebimento.
- **2.3** A dotação orçamentária disponível é no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) sem ônus ao Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores fornecedores existentes.

3 - CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do processo de seleção todo e qualquer agricultor individual, que demonstre condições técnicas para a execução objeto deste Edital, bem como atenda todas as exigências legais e condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Cada proponente individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário até o limite individual de venda do agricultor familiar de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) por **DAP/ANO** observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **3.3** Estão impedidos de participar da licitação:
- a) Pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.
- b) servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Nova Esperança.

4 - AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- 4.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enguadrados no PRONAF.
- **4.2** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no **Item 07 (CRITÉRIO PROIRIZAÇÃO)** deste edital.

5 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

a) Os agricultores individuais, deverão entregar e **PROTOCOLAR** o envelope único com os documentos para habilitação e proposta de preços até as **09 horas do dia 30 de junho de 2020**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins nº 160, centro. Sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia às **09h15min.**

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - <u>Agricultor Individual</u> - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entreques em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme Anexo I.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo II.
- **6.2 -** O **envelope** deverá constar o nome do município onde se localiza a propriedade para fins de seleção, que seguirá o seguinte roteiro para a abertura dos envelopes:
- a) Primeiramente a seleção dos agricultores familiares do município e, em segunda etapa, a seleção de agricultores familiares de outras localidades.

7 – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1 - Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos Pontuação	de
			Situação	Pontos
1	Munícipe	1.a) Agricultor familiar que reside no município de Nova Esperança	Agricultor Individual	10
2	Continuidade	2.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal no Termo de Adesão anterior	Agricultor Individual	9
3	Grupos Especiais ¹	3.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	6

7.2 - Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

- **8.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins nº 160, centro, Nova Esperança- PR, conforme cronograma a ser definido pelo Coordenador do PAA no Município que também atestará o seu recebimento.
- 8.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- **8.3 -** Todos os produtos deverão respeitar o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e com rotulagem conforme Resolução SESA nº 748/2014.

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- **9.1 -** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 9.2 Os fornecedores devem ter produção própria de alimentos, conforme declaração anexo II.
- **9.3 -** O fornecedor compromete a fornecer os produtos de acordo com as quantidades e com o cronograma de datas estipuladas. Todos os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.
- **9.4 -** Respeitar o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e emitir rotulagem conforme Resolução SESA nº 748/2014.
- 9.5 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e préassentados.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **9.6** Transportar os alimentos de forma que garanta a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 9.7 Os produtos serão pesados e conferidos quanto ao peso e a qualidade podendo ser devolvidos.
- **9.8** Os pães deverão ser acondicionados em embalagem atóxica com rótulo descrevendo os ingredientes do produto, data de fabricação, data de validade.
- **9.9** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
- **9.10 -** Manter, durante todo o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- **9.11** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Nova Esperança poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- 10.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
- 10.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- 10.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4 fizer declaração falsa;
- 10.2.5 cometer fraude fiscal;
- 10.2.6 falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Nova Esperança Municipal, Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h as 11h30min e das 13h30min às 17h na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Romário Martins, 160, centro.
- **11.2** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.
- **11.3** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da conclusão do processo de selecão.
- **11.4** Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.
- **11.5** É parte integrante deste edital, como anexo: Anexo I Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais, Anexo II Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria; Manual Operativo do Programa de Aquisição de Alimentos Compra da Agricultura Familiar para doação simultânea; Termo de Adesão PAA Municipal; Resolução SESA nº 748/2014; Resolução nº 59/2013 do grupo gestor do Programa; Lei nº 10.996, de 2 de Julho de 2003; Tabela de preços efetuada pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB) junto ao Departamento de Economia Rural (DERAL).

Nova Esperança, 03 de junho de 2020.

Moacir Olivatti Prefeito Municipal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I

Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL						
Proposta nº (a s	ser preenchida	a pela Prefeitura)				
	- IDENTIFICA	ção do fornecei	DOR			
Nome do Proponente						
2. Endereço	1. Mu	nicípio		a) CEP		
Nº da DAP	6. CPI	F		7. DDD/Fone		
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência		10. Nº c	da Conta Corrente		
	II – RELAÇ	ÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Tot para o período (K		Periodicidade de entrega ³		

A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência da proposra.

Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,		,CPF	no
	, DAP nº	declaro, ¡	oara fins de
participação no Pro	grama de Aquisição de alimentos - PAA, que os gên	eros alimentícios relacionados n	o projeto de
venda em meu nom	ne são exclusivamente de minha própria produção.		
		Município,/	1
		. rama.pro/	
	Assinatura		